



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho do Instituto de História

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4130 - inhis@ufu.br



Relatório nº 2/2021/CONINHIS/INHIS

Processo nº 23117.045062/2021-71

À Profa. Dra. Maria Andréa Angelotti Carmo, presidente do Conselho do Instituto de História da UFU, e demais conselheiros.

Relatório de acompanhamento dos Planos de Trabalho Docente

Instituto de História – INHIS/Campus Santa Mônica

Período: segundo semestre letivo de 2021

Comissão relatora, conforme portaria DIRINHIS n. 5, de 26 de fevereiro de 2021:

Prof^a Dr^a Dilma Andrade de Paula

Prof^a Dr^a Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro

Prof^a Dr^a Nara Rúbia de Carvalho Cunha (presidente)

Apresentação

O presente documento apresenta relatório de análise dos planos de trabalho de trinta e dois docentes do Instituto de História – INHIS/UFU, informados no segundo semestre de 2021. Foram anexados ao processo SEI 23117.045062/2021-71 e apreciados os Planos de Trabalho dos seguintes docentes: Alcides Freire Ramos, Alexandre de Sá Avelar, Amon Santos Pinho, Ana Flávia Cernic Ramos, Ana Paula Spini, André Fabiano Voigt, Carla Miucci Ferraresi de Barros, Cleber Vinicius do Amaral Felipe, Daniela Magalhães da Silveira, Deivy Ferreira Carneiro, Dilma Andrade de Paula, Florivaldo Paulo Ribeiro Júnior, Gilberto César de Noronha, Guilherme Amaral Luz, Gustavo de Souza Oliveira, Iara Toscano Correia, Ivete Batista da Silva Almeida, Jean Luiz Neves Abreu, Jorgetânia da Silva Ferreira, Lainister de Oliveira Esteves, Mara Regina do Nascimento, Marcelo Lapuente Mahl, Maria Andréa Angelotti Carmo, Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Marta Emísia Jacinto Barbosa, Mônica Brincalpe Campo, Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Newton Dângelo, Paulo Sérgio da Silva, Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Saulóber Tarsio de Souza e Thiago Lenine Tito Tolentino.

O professor Sérgio Paulo Moraes goza de Licença Capacitação por um período de 90 dias, de 24/06/2021 a 21/09/2021. De acordo com a Resolução CONDIR n. 02/2018, que normatiza os regimes de trabalho e o Plano de Trabalho Docente da Universidade Federal de Uberlândia, no segundo parágrafo do artigo quinto, *na hipótese de afastamento integral concedido ao docente*

por qualquer motivo, o Plano de Trabalho poderá ser substituído pelo documento de comprovação da condição. Assim, neste momento tal professor não apresentou Plano de Trabalho para o período 2021/2, substituindo-o pela Portaria de Pessoal UFU, n. 1536, de 16 de abril de 2021, que comprova a legalidade de seu afastamento (documento 2913453 - SEI 23117.045062/2021-71).

Fundamentação

Para fundamentar a análise dos Planos de Trabalho, a comissão designada para esse fim se orientou pela Resolução 02/2018 do Conselho Diretor (CONDIR), que normatiza os regimes de trabalho e o Plano de Trabalho Docente da Universidade Federal de Uberlândia, pela Resolução CONDIR 1/2021, que dispõe sobre medidas temporárias referentes ao Plano de Trabalho Docente, decorrentes da situação de excepcionalidade em função da pandemia de COVID-19, pelo Ofício Circular Nº 8/2021/DIADO/DIRPA/PROGEP/REITO-UFU, e pela Resolução CONDIR Nº 6, de 17 de maio de 2021, que altera a Resolução CONDIR 02/2018.

Segundo o art. 4º da Resolução 02/2018 do Conselho Diretor (CONDIR), *o Plano de Trabalho constitui instrumento individual de planejamento das atividades a serem realizadas por cada docente no atendimento aos parâmetros quantitativos e qualitativos indicados nesta Resolução*. O documento visa o acompanhamento semestral do trabalho docente de forma que fiquem explicitadas as atividades relativas a ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, com as respectivas cargas horárias. A unidade acadêmica tem como responsabilidade o recebimento, a triagem dos dados, a apreciação e deliberação pelo conselho da unidade e a divulgação dos planos de trabalho conforme descrito no art. 8 da resolução supracitada.

As atividades previstas na legislação supracitada para os docentes integrantes da carreira do magistério federal são as seguintes:

- Ensino, pesquisa e extensão que visem à produção e socialização do saber;
- Inovação relacionada à introdução de novidade ou aperfeiçoamento de produtos, processos e serviços;
- Gestão institucional relacionada ao exercício de coordenações de atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) e cargos de direção ou de função gratificada na Universidade, ou em órgãos federais, estaduais ou municipais, cujas atividades estejam relacionadas à área de atuação do docente e previstas em legislação específica e consideradas indispensáveis ao atendimento aos princípios e objetivos institucionais;
- Participação, representação e outras atividades normatizadas pelas Unidades Acadêmicas de acordo com a Resolução nº 03/2017, do Conselho Diretor, que regulamenta a avaliação docente no que se refere à Progressão, à Promoção e à Aceleração da Promoção nas Carreiras de Magistérios Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Pessoal Docente da Universidade Federal de Uberlândia, via avaliação de desempenho.

Sobre as atividades docentes lançadas no plano de atividades, a mesma Resolução 02/2018 do CONDIR regulamenta, no parágrafo 1º do art. 3º que: *“para fins de uniformidade das atividades registradas no Plano de Trabalho Docente, serão consideradas as atividades contidas no Anexo I da Resolução CONDIR nº 03/2017, do Conselho Diretor.”*

A Comissão priorizou em sua análise a apreciação de aspectos quantitativos, verificando sua adequação às normas, especialmente:

- Entrega do plano de trabalho em até 7 dias corridos após início do semestre letivo, conforme artigo 7º da Resolução CONDIR 02/2018;
- Reserva de, no mínimo, 20h semanais para atividades de estudo, pesquisa, gestão, extensão, planejamento, orientação e avaliação, para docentes em regime de 40h com Dedicção Exclusiva, conforme artigo 10º da Resolução CONDIR 02/2018.

- Possibilidade de previsão de até 10% (dez por cento) da carga horária semanal para participação em comissões, reuniões pedagógicas e/ou administrativas, atividades junto a plataformas virtuais ou outras atividades burocráticas, conforme inciso III do artigo 13, Resolução CONDIR 02/2018.
- Reserva de no mínimo 1h para atendimento a estudantes, por disciplina ministrada, e de até 100% da carga horária semanal de aulas em atividades de planejamento, preparação de material didático e correção de provas, conforme incisos I e II da Resolução CONDIR 02/2018.

As flexibilizações às normas acima destacadas foram observadas, considerando-se que a Resolução CONDIR nº 1/2021, no artigo 5º, assegura que *Durante a vigência da Resolução nº 25/2020, do CONGRAD, o professor poderá exceder o limite previsto no inciso II do art. 13 da Resolução nº 02/2018, do CONDIR, para preparação de aulas, elaboração de material e avaliação de atividades.* Logo, a Comissão compreendeu como possíveis os casos em que a carga horária semanal dedicada às atividades de ensino foi superior a 20h, contrariando, portanto, o artigo 10º da Resolução CONDIR 02/2018, mas respeitando a Resolução CONDIR nº. 01/2021.

Análise

Nove Planos de Trabalho foram entregues após sete dias corridos desde o início do semestre letivo, assim, o processo foi liberado para início de análise da Comissão no dia 23 de julho de 2021. Após análise, a Comissão sugeriu ajustes em quatro deles, para melhor adequação às normas, o que foi acatado pelos docentes responsáveis por tais planos, reencaminhados para a Comissão em 27 de julho.

Neste semestre há registro de afastamento integral de um docente do INHIS-UFU, conforme informado anteriormente. Os outros trinta e dois docentes estão todos em regime de trabalho de 40h semanais, com dedicação exclusiva, e cumprindo integralmente 40h semanais de trabalho, ainda que em período excepcional em função da COVID19, conforme Resolução Condir 02/2018 e Ofício Circular Nº 8/2021/DIADO/DIRPA/PROGEP/REITO-UFU.

Os planos apresentados estão dentro das normas vigentes e expressam no seu conjunto uma distribuição equilibrada de horas de trabalho entre ensino e demais atividades de orientação, pesquisa, extensão, gestão, projetos de ensino e outras atividades, como se percebe no gráfico abaixo:



Gráfico 1: Distribuição de carga horária semanal - visão do conjunto de docentes INHIS-UFU – 2021/2

As atividades de ensino, orientação e pesquisa ocupam aproximadamente 75% da carga horária geral do conjunto dos docentes do INHIS, uma vez que o Instituto de História mantém cursos de graduação Bacharelado e Licenciatura (diurno e noturno), um Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* (Mestrado) e um Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História/ProfHistória. Ressalta-se que a graduação está em processo de transição curricular, o que demanda aumento exponencial de carga horária para a oferta de disciplinas aos alunos, bem como a oferta de novas disciplinas com carga horária de 5 ou 6h/semanais. Acrescenta-se, ainda, o aumento de trabalho gerado pela adequação das atividades às plataformas digitais, havendo a necessidade de maior tempo de planejamento, elaboração e acompanhamento das atividades.

Cumpra-se o estabelecido no Art. 9º da Resolução CONDIR 02/2018, uma vez que os docentes que não ocupam cargo em comissão ou função de confiança ministram o mínimo de 8 horas-aulas semanais. Além disso, os docentes que ministram aulas na Pós-Graduação também estão em conformidade com as normas, uma vez que no Parágrafo 1º do mesmo Artigo lê-se que *os docentes que ministram aulas em programas de pós-graduação são obrigados a ministrar, no mínimo, 4 (quatro) horas-aula semanais no ensino de graduação, ensino básico, técnico ou tecnológico.*

A Resolução CONDIR 06/2021 altera o Art. 9º Resolução 02/2018 do CONDIR parágrafo 3º. Onde antes se lia: *aos docentes ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança não se aplica o disposto no caput, conforme art. 3º do Decreto nº 2.668, de 13 de julho de 1998*, agora se lê: *aos ocupantes dos cargos de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de campus não se aplica o disposto no caput, com base no art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.* A mudança afeta diretamente sete docentes do INHIS, distribuídos em cargos em comissão e função de confiança no INHIS, os quais perderam o direito de cumprir uma carga horária de aulas menor do que 8 horas-aula.

Portanto, no segundo semestre de 2021 não há nenhum docente, dos trinta e dois em exercício no INHIS, com carga horária de aulas inferior a 8 horas-aula. Há tempo específico dedicado à preparação de aulas e atendimento aos alunos por 100% dos docentes. Destacam-se, ainda, orientações de monitoria, TCC, Mestrado, Doutorado, PIBID, residência pedagógica, PIBIC, PIVIC e estágio docência.

Todos os docentes registraram atividades de pesquisa, em carga horária diversa. Em geral, os tempos mais reduzidos são aqueles indicados por docentes ocupantes de cargos de gestão e funções comissionadas (coordenações, direção, etc), em virtude das muitas demandas da instituição. Há projetos de pesquisa com financiamento e registro interno e externo (CNPq, Fapemig). Há também registros de projetos de ensino, o que demanda pesquisa específica e mais voltada à Licenciatura.

Ressalta-se a especificidade da pesquisa na área de História, e das Ciências Humanas em geral, que envolve uma ampla gama de leitura e busca/processamento de fontes em bibliotecas, sítios eletrônicos e arquivos diversos, ainda que no contexto da pandemia da Covid19 a pesquisa presencial esteja prejudicada.

Atividades de gestão ocupam percentual considerável no conjunto de planos de trabalho analisados (13,58%). Trinta e um docentes indicaram carga horária para gestão, variando de 1,5 a 24 horas, englobando cargos como coordenações e direção, cargo de confiança, participação em comissões internas, colegiados, conselho da unidade. Em muitos planos de trabalho, no campo Outras Atividades também são relacionadas atividades administrativas. O inciso III do Art. 13 da Resolução 02/2018 do CONDIR preconiza que *o docente poderá prever em seu plano de trabalho tempo de até 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal para participação em comissões, reuniões pedagógicas e/ou administrativas, atividades junto a plataformas virtuais*

ou outras atividades burocráticas. Docentes que não ocupam função gratificada ou comissionada estão sendo orientados pela comissão a não lançar mais de 4h (10% da carga horária semanal) em atividades de gestão. No entanto, na prática as atividades relacionadas à gestão universitária e ao atendimento das exigências burocráticas estão ocupando, efetivamente, muito mais do que esses 10% da carga horária total, o que merece atenção por parte do CONDIR, conforme apontado em relatórios anteriores.

Os dados quantitativos da tabela de distribuição de carga horária dos docentes indicam que a carga horária dedicada à pesquisa é inversamente proporcional à carga horária dedicada à gestão. E a análise qualitativa dos Planos de Trabalho dos docentes tem apontado que a carga horária de gestão efetivamente por eles praticada é cada vez maior do que aquela indicada ao se respeitar o limite de 10% da carga horária semanal e as exceções à regra. Nesse sentido, a alteração no 3º parágrafo do artigo 9º da Resolução 02/2018 do CONDIR, definida através da Resolução 06/2021 do CONDIR, além de sobrecarregar os docentes e desestimulá-los à ocupação de cargos em comissão ou função de confiança, certamente acarretará prejuízos a outras atividades desenvolvidas, especialmente a pesquisa, fragilizando o tripé ensino-pesquisa-extensão, que define a função social das universidades brasileiras.

As atividades de extensão ocupam 4,07% do conjunto da carga horária total de trabalho dos docentes. Dezesete docentes coordenam ou participam de atividades variadas de extensão e alguns deles desenvolvem mais de um projeto, o que indica um aumento progressivo dessa atividade no âmbito do INHIS. Ressalta-se ainda o esforço de adequação das atividades de extensão ao ambiente virtual. Algumas atividades de extensão, como participação em eventos e comissões acontecem no decorrer do semestre e nem sempre são previsíveis, não sendo possível seu lançamento prévio no Plano de Trabalho. Nesse e em outros casos, as atividades desenvolvidas deverão ser informadas à direção, conforme o parágrafo 1º do art. 7 da Resolução 02/2018 do CONDIR: *cabe ao docente informar a sua Unidade alterações no Plano de Trabalho ocorridas no decorrer do período letivo.*

Assim, a distribuição de carga horária dos docentes, conforme planos de trabalho apresentados, demonstra atuação em todos os grandes conjuntos de atividades definidos nas normas vigentes desta universidade: ensino, orientação, pesquisa, extensão, gestão, projetos de ensino e outras atividades, em esforço constante de adequação às excepcionalidades geradas em função da pandemia da Covid19. Os planos de trabalho, bem como as limitações que têm apresentado para comportar o volume de atividades desenvolvidas pelos docentes, evidenciam o compromisso do corpo docente desta unidade, conforme sintetizado no quadro a seguir:

Professor/a	Ensino	Orient.	Pesquis.	Extensã	Gestão	Outras	Proj. En.	Afastam.	CH ser.	Remun.	Obs
Alcides Freire Ramos	24:00	02:00	10:00	00:00	00:00	04:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Alexandre de Sá Avelar	11:00	12:00	13:00	00:00	04:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Amon Santos Pinho	20:00	04:00	08:00	00:00	04:00	04:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Ana Flávia Cernic Ramos	13:00	10:00	02:00	00:00	15:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Ana Paula Spini	13:30	04:50	09:40	00:00	02:00	00:00	10:00	00:00	40:00	Não	Não
André Fabiano Voigt	19:00	00:00	19:00	00:00	02:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Carla Miucci Ferraresi de Barros	16:40	06:00	06:20	06:00	03:00	02:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Cléber Vinicius do Amaral Felipe	18:00	06:00	12:00	00:00	04:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Daniela Magalhães da Silveira	20:00	14:00	03:00	03:00	00:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Deivy Ferreira Carneiro	17:00	10:00	07:00	01:00	04:00	01:00	00:00	00:00	40:00	Não	Sim
Dilma Andrade de Paula	20:00	00:00	15:00	00:00	03:00	02:00	00:00	00:00	40:00	Não	Sim
Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior	16:00	08:00	13:00	00:00	03:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Gilberto César de Noronha	15:00	17:00	01:00	02:00	04:00	01:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Guilherme Amaral Luz	16:00	03:00	14:00	03:00	04:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Gustavo de Souza Oliveira	23:00	07:45	02:00	01:15	04:00	02:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Iara Toscano Correia	17:00	06:00	02:00	04:00	08:00	03:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Ivete Batista da Silva Almeida	14:40	06:00	00:00	00:00	19:20	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Jean Luiz Neves Abreu	22:00	08:00	05:00	02:00	03:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Jorgetânia da Silva Ferreira	19:00	05:00	04:00	10:00	02:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Lainister de Oliveira Esteves	19:20	04:00	12:40	00:00	04:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Mara Regina do Nascimento	16:00	09:00	02:00	00:00	11:00	02:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Marcelo Lapuente Mahl	13:00	14:00	05:00	00:00	04:00	04:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Maria Andrea Angelotti Carmo	18:20	04:30	01:00	01:00	13:00	00:10	02:00	00:00	40:00	Não	Não
Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro	15:20	04:00	08:00	04:40	04:00	04:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Marta Emísia Jacinto Barbosa	24:00	07:00	03:00	02:00	01:30	02:30	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Mônica Brincalpe Campo	16:20	10:00	04:00	01:40	04:00	04:00	00:00	00:00	40:00	Não	Sim
Nara Rúbia de Carvalho Cunha	17:00	03:30	09:00	02:30	04:00	04:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Newton Dângelo	20:00	06:00	03:00	03:00	04:00	04:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Paulo Sérgio da Silva	17:30	02:00	12:30	00:00	04:00	04:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Regina Ilka Vieira Vasconcelos	24:00	04:00	04:00	04:00	04:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Sauloéber Tarsio de Souza	16:50	09:40	04:30	01:00	04:00	04:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Sérgio Paulo Moraes	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	Não	Não
Thiago Lenine Tito Tolentino	11:20	00:00	04:40	00:00	24:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Sim
Total	563:50	207:15	219:20	52:05	173:50	51:40	12:00	00:00	1280:00		
Percentual	44,05%	16,19%	17,14%	4,07%	13,58%	4,04%	0,94%	0,00%	100,00%		

Figura 1: Compilado de informações dos Planos de Trabalho dos docentes INHIS-UFU - 2021/2

Conclusão

Os prazos foram observados e cumpridos por 70% do corpo docente. De acordo com o Art. 7º da Resolução 02/2018 do CONDIR, “a entrega do Plano de Trabalho Docente deverá ocorrer até 7 (sete) dias corridos após o início de cada semestre ou ano letivo, de acordo com o calendário acadêmico e a especificidade da Unidade.”

Todos os planos de trabalho docentes referentes ao semestre 2021/2 atendem ao que preconiza as Resoluções 02/2018 e 06/2021 do CONDIR e às exceções regulamentadas pela Resolução CONDIR 01/2021, estando aptos a serem aprovados pelo Conselho do INHIS os planos de trabalho de: Alcides Freire Ramos, Alexandre Sá Avelar, Amon Santos Pinho, Ana Flávia Cernic Ramos, Ana Paula Spini, André Fabiano Voigt, Carla Miucci Ferraresi de Barros, Cleber Vinicius do Amaral Felipe, Daniela Magalhães da Silveira, Deivy Ferreira Carneiro, Dilma Andrade de Paula, Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior, Gilberto César de Noronha, Guilherme Amaral Luz, Gustavo de Souza Oliveira, Iara Toscano Correia, Ivete Batista da Silva Almeida, Jean Luiz Neves Abreu, Jorgetânia da Silva Ferreira, Lainister de Oliveira Esteves, Mara Regina do Nascimento, Marcelo Lapuente Mahl, Maria Andréa Angelotti Carmo, Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Marta Emísia Jacinto Barbosa, Mônica Brincalpe Campo, Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Newton Dângelo, Paulo Sérgio da Silva, Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Sauloéber Tarsio de Souza e

Thiago Lenine Tito Tolentino.

Este é o parecer da comissão, salvo melhor juízo deste Conselho.

Uberlândia, 29 de julho de 2021.

Profª Drª Dilma Andrade de Paula

Profª Drª Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro

Profª Drª Nara Rúbia de Carvalho Cunha (presidente)



Documento assinado eletronicamente por **Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Conselheiro(a)**, em 29/07/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Conselheiro(a)**, em 02/08/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2940595** e o código CRC **954324B7**.

